Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Out-2018-16:[illegible]-034178-1/1

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

O vereador **Rodrigo José Correia – PSC** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação dos nobres pares o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 180 /2018

Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

Art. 2º A data instituída no artigo anterior tem por objetivo:

I – incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam sensibilizar a população acerca da importância da recepção de tais profissionais nas residências pato-branquenses;

II – contribuir para a redução dos indicadores relativos a endemias de saúde pública em geral;

III – promover o intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área comunitária;

IV – cumprir os preceitos contidos na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a qual regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e;

V – garantir o debate sobre o exercício digno e seguro das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, inclusive no que tange o fornecimento de equipamentos, bonés, guarda-chuvas, protetores solares dentre outros itens necessários ao fiel cumprimento da profissão.

Art. 3º O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 19 de outubro de 2018.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

JUSTIFICATIVA

O agente comunitário de saúde – ACS é um personagem muito importante na implementação do Sistema Único de Saúde, fortalecendo a integração entre os serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) e a comunidade. O Ministério da Saúde definiu a Saúde da Família como estratégia prioritária para a organização e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no país.

As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são regidas pela Lei nº 11.350/2006 e pelo Decreto nº 3.189/1999 que fixam as diretrizes para o exercício profissional desse trabalhador.

A Lei nº 11.585/2007 institui nacionalmente o dia do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, sendo assim o objetivo da presente demanda é municipalizar tal data, visando enfatizar a importância de tais profissionais da área da saúde.

Pato Branco, 19 de outubro de 2018.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 180/2018 .

Pato Branco, 23/10/2018

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia - PSC

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº180/2018.

Autor: Rodrigo José Correia - PSC.
Relator: Moacir Gregolin– MDB
Entrada na Comissão: 23/10/2018
Súmula: Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.

ANÁLISE

O Vereador proponente pretende com a proposição reconhecer o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, que desenvolvem um trabalho de fundamental importância na prevenção de problemas de saúde de nossa população. Além de que o programa será uma ferramenta importante uma vez que incentiva a busca por uma conscientização melhor de nossa comunidade com relação a medidas preventivas, que sem dúvidas são a melhor maneira de controlar as doenças que afligem nossa comunidade.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Nov-2018-15:26-034261-1/1

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 31 de outubro de 2018.

Moacir Gregolin – MDB
Membro- Relator

Ronalce Moacir Dalchiavan- PP
Membro

Januário Koslinski - PSDB
Presidente

Carlinho Antonio Polazzo- PROS
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 18/2018.

Pato Branco, 5/11/2018.

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: **Projeto de Lei n° 180/2018**

SÚMULA: Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.

Autor: Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Pretende o autor do projeto de lei em tela, o vereador Rodrigo José Correia - PSC, através desta proposição, instituir o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.

O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, será comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

O agente comunitário de saúde - ACS é um personagem muito importante na implementação do Sistema Único de Saúde, fortalecendo a integração entre os serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) e a comunidade. O Ministério da Saúde definiu a Saúde da Família como estratégia prioritária para a organização e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no país.

Considerando que a matéria tem interesse público optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 07 de novembro de 2018.

Fabricio Preis de Mello – PSD
Presidente

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro - Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 07-Nov-2018-14:43-034288-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 180/2018

Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

Art. 2º A data instituída no artigo anterior tem por objetivo:

I – incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam sensibilizar a população acerca da importância da recepção de tais profissionais nas residências pato-branquenses;

II – contribuir para a redução dos indicadores relativos a endemias de saúde pública em geral;

III – promover o intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área comunitária;

IV – cumprir os preceitos contidos na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a qual regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e;

V – garantir o debate sobre o exercício digno e seguro das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, inclusive no que tange o fornecimento de equipamentos, bonés, guarda-chuvas, protetores solares dentre outros itens necessários ao fiel cumprimento da profissão.

Art. 3º O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia – PSC.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 5.243, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

Art. 2º A data instituída no artigo anterior tem por objetivo:

I – incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam sensibilizar a população acerca da importância da recepção de tais profissionais nas residências pato-branquenses;

II – contribuir para a redução dos indicadores relativos a endemias de saúde pública em geral;

III – promover o intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área comunitária;

IV – cumprir os preceitos contidos na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a qual regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e;

V – garantir o debate sobre o exercício digno e seguro das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, inclusive no que tange o fornecimento de equipamentos, bonés, guarda-chuvas, protetores solares dentre outros itens necessários ao fiel cumprimento da profissão.

Art. 3º O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B49A7759

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2018. Edição 1641
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: RAFAEL JÚLIO DA SILVA SLONGO
OBJETO Constitui objeto deste Termo a concessão de Aditivo Quantitativo de objeto do Contrato n.º 013/2018 – PMM, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1 da Lei n.º 8.666/1993
ACRÉSCIMO – Efetua-se o segundo aditivo quantitativo com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), na quilometragem diária constante na Cláusula Primeira do referido contrato. A fim de efetuar os devidos ajustes na quilometragem aferidas no decorrer do ano letivo de 2018, passando a conter a extensão de **16.507 Km/dia.**
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros a serem alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

Mangueirinha, 27 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2018 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº098/2018-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: ERNANITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- ME
CNPJ/MF n.º 11.600.843/0001-45
OBJETO: Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa de serviços para transporte de passageiros, com veículo ônibus, para atender a demanda desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
3	55.000,00	KM	Serviço de transporte de passageiros com veículo ônibus de capacidade mínima de 44 lugares, para atender a demanda desta municipalidade em virtude de translado intermunicipal, conforme LEI 1968/2017. VEICULO NECESSÁRIO. 01 (Um) Veículo para transporte coletivo de passageiros com capacidade mínima de 44 lugares e ano não inferior a 2004 (Cronotacógrafo vigente devidamente aferido pelo INMETRO)	4,49	246.950,00

VALOR GLOBAL: R$ 246.950 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

Mangueirinha, 27 de novembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2018 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº098/2018-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: EURIDES RZEZNIK - TRANSPORTES – ME
CNPJ/MF n.º 02.512.857/0001-16
OBJETO: Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa de serviços para transporte de passageiros, com veículo ônibus, para atender a demanda desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	20.000,00	KM	Serviço de transporte de passageiros com veículo ônibus de capacidade mínima de 40 lugares, para atender a demanda desta municipalidade em virtude de viagens municipais e intermunicipais para participação em Feiras de Ciências, Festivais, Jogos Escolares, Museu Regional do Iguaçu, Centros de Lazer e Turismo, Intercâmbio escolar, Feiras Agrícolas, Palestras, Seminários, Feira do Livro, Exposições, Dia do Campo e demais eventos regionais. VEICULO NECESSÁRIO. Veículo para transporte coletivo de passageiros com capacidade mínima de 40 lugares e ano não inferior a 2004 (Cronotacógrafo vigente devidamente aferido pelo INMETRO)	4,63	92.600,00
2	30.000,00	KM	Serviço de transporte de passageiros com veículo ônibus de capacidade mínima de 28 lugares, para atender a demanda desta municipalidade em virtude de viagens municipais e intermunicipais para participação em Feiras de Ciências, Festivais, Jogos Escolares, Museu Regional do Iguaçu, Centros de Lazer e Turismo, Intercâmbio escolar, Feiras Agrícolas, Palestras, Seminários, Feira do Livro, Exposições, Dia do Campo e demais eventos regionais. VEICULO NECESSÁRIO. Veículo para transporte coletivo de passageiros com capacidade mínima de 28 lugares e ano não inferior a 2004 (Cronotacógrafo vigente devidamente aferido pelo INMETRO)	4,45	133.500,00

VALOR GLOBAL: R$ 226.100,00 (duzentos e vinte e seis mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

Mangueirinha, 27 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 81/2018.GP. Concorrência nº 06/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nova, pavimentação sobre pedras poliédricas e recuperação de pavimento asfáltico (recape) de trechos da Rua Benjamin Borges dos Santos, Avenida das Torres, Rua Nestor Cardoso, Rua Romano Radaelli, Rua Passo Fundo, Rua Bispo Dom Carlos Eduardo, Rua Xavantes, Rua Prefeito Graeff, Travessa Taoba e Rua Otílio Amadori, com área total de 15.570,00m², atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e obras. ADITAMENTO. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 2º, e de acordo com solicitação e justificativa apresentadas pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução contratual até 14 de janeiro de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 12 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Rodrigo Siliprandi – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 107/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Elio Maria Lazzarotto - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação do Papai Noel do Brasil, no evento de abertura do Natal de Pato Branco que se realizará no dia 1º de Dezembro de 2018, bem como permanência do mesmo no dia 02 de Dezembro de 2018 na casa Temática do Papai Noel, e no mini desfile de Natal no dia 16 de Dezembro de 2018, na Praça Getulio Vargas, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO. Os serviços serão executados mediante solicitação formal da contratante através da Nota de Empenho, sendo: No dia 1º de Dezembro de 2018, a partir das 19h30min com previsão de término às 23h00min, na abertura do Natal de Pato Branco que acontecerá na Praça Presidente Vargas; No dia 02 de Dezembro de 2018, das 16h às 23h, permanência na Casa Temática do Papai Noel localizada na Praça Presidente Vargas;No dia 16 de Dezembro de 2018, a partir das 19h até as 23h, no mini desfile de Natal que acontecerá na Praça Presidente Vargas.II – Os serviços serão executados da seguinte forma:Nas apresentações do dia 1º e 16 de Dezembro de 2018, o Papai Noel subirá através de escada no Trenó Natalino pertencente ao Município, durante o desfile e mini desfile que ocorrerá na Avenida Tupi imediações da Praça Presidente Vargas Após, o Papai Noel discursará mensagem, de maneira natalina; Após o término do desfile e mini desfile o Papai Noel irá se dirigir a Casa do Papai Noel, localizada na lateral da Igreja Matriz da Praça Presidente Vargas; na qual irá receber a população e tirar fotos No dia 02 de Dezembro de 2018, o Papai Noel irá permanecer somente na Casa do Papai Noel, localizada na lateral da Igreja Matriz da Praça Presidente Vargas; na qual irá receber a população e tirar fotos PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência Contratual será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. VALOR: R$ 10.000,00. DISPENSA DE LICITAÇÃO. A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 27 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Heloi Aparecida de Carli - Secretário Municipal de Educação e Cultura.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 212/2018/GP. Dispensa nº 106/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Martini Comércio de Equipamentos Fotográficos Eireli - ME. OBJETO. Prestação de serviços de locação de climatizadores, que serão utilizados junto ao Pavilhão São Pedro, na ocasião do Desfile de Abertura do Natal de Pato Branco 2018 a ser realizado no dia 01 de dezembro, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 4.925,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. PAGAMENTO. Até o 15º dia útil, após a entrega do objeto contratado, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, a qual não deverá apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (3438 - 537). DO GESTOR: Secretária de Educação e Cultura. Pato Branco, 27 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Delcio Dario Martini - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.243, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.
Art. 2º A data instituída no artigo anterior tem por objetivo:
I – incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam sensibilizar a população acerca da importância da recepção de tais profissionais nas residências pato-branquenses;
II – contribuir para a redução dos indicadores relativos a endemias de saúde pública em geral;
III – promover o intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área comunitária;
IV – cumprir os preceitos contidos na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a qual regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e;
V – garantir o debate sobre o exercício digno e seguro das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, inclusive no que tange o fornecimento de equipamentos, bonés, guarda-chuvas, protetores solares dentre outros itens necessários ao fiel cumprimento da profissão.
Art. 3º O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 213/2018/GP. Dispensa nº 107/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Elio Maria Lazzarotto - ME. OBJETO: Prestação de serviços de apresentação do Papai Noel do Brasil, no evento de abertura do Natal de Pato Branco que se realizará no dia 1º de Dezembro de 2018, bem como permanência do mesmo no dia 02 de Dezembro de 2018 na casa Temática do Papai Noel, e no mini desfile de Natal no dia 16 de Dezembro de 2018, na Praça Getulio Vargas, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 10.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias. PAGAMENTO. O pagamento será feito em até 15 dias após a prestação total do serviço, com a apresentação da nota fiscal. DOT. ORÇ.: 07.04.12.392004021.180.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (537-2650). Reserva de Saldo 672. DO FISCAL: Simone Cristina Dalfovo, responsável pela Divisão de Eventos da Secretaria de Educação e Cultura. DO GESTOR: Heloí Aparecida de Carli, Secretária de Educação e Cultura. Pato Branco, 27 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Elio Maria Lazzarotto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 64/2015.GP. Pregão nº 12/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Cerezamar Hospedagem Ltda. OBJETO. A prestação de serviços de apoio/diária, compreendendo local de descanso no período diurno, pernoite, refeições e translado do paciente até o local de atendimento médico ou laboratorial, para pacientes do Município de Pato Branco – Estado do Paraná junto à cidade de Curitiba – Estado do Paraná que se encontra, em tratamento de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso II do contrato em epígrafe, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 28 de novembro de 2019. Do valor: Com base na cláusula nona, inciso I, do contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam aditivo no valor da diária. Sendo assim, o valor da diária passa de R$ 54,76 para R$ 58,38 assim, o valor contratual mensal passa de R$ 41.070,00 (quarenta e um mil e setenta reais) para R$ 43.785,00 referente a 750 diárias mensais, totalizando para o período o valor de R$ 492.840,00 para R$ 525.420,00 tendo reajuste de IGP-M de 6,61 % do valor total. Dot. Orç.: (6479-619), (7107-583). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Cleomar Del Gasperin – Representante Legal.


ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER
MAMA – GRUPO DE APOIO A MAMA
CNPJ Nº 015.045.001-54 - PATO BRANCO - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018
A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER GRUPO DE APOIO A MAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 08.656.045/0001-54, com sede na Theófilo Augusto Leoca, nº 360, Bairro Sambugaro, nesta cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-480, representada por sua presidente, Sra. Cleonir Terezinha Buffatto Bortot, CONVOCA todos os associados para a Assembleia Geral Específica, que será realizada na sede da entidade, às 19:00 horas do dia 27 de dezembro de 2018, com a seguinte ordem do dia:
I Eleição dos Membros da Diretoria, quais sejam, Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;
II Eleição dos três membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal.
As chapas poderão ser inscritas até o dia 17 de dezembro de 2018, às 17:30 horas, na sede da entidade, no endereço à cima citado.
A primeira convocação se dará às 19:00 horas e segunda convocação, com qualquer número de participantes às 19:30 horas, não exigindo a estatuta quórum especial.
Os trabalhos serão encerrados após serem proclamados os nomes dos eleitos e dado posse aos mesmos.
Pato Branco, 27 de dezembro de 2018
Cleonir Terezinha Buffatto Bortot

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para oficina mecânica incluindo conserto, troca de óleo, lavagem de peças e acessórios para veículos da frota, instalada na Rodovia BR 150, s/nº, Estrada Municipal Pioneiro Dalcimar Cristiano Zanin (Nene), Zona Rural - Pato Branco, estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SOLO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADUBOS ORGANICOS LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos não Perigosos, instalado na Estrada Linha Treze de Maio, S/Nº, Zona Rural, município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná.

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 5365 e Lei Municipal nº 1.242/2011

Itapejara D'Oeste - PR
RESOLUÇÃO Nº 018/2018
Data: 27.11.2018
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos Federais do ano de 2017 e Da Aprovação do Preenchimento do Censo Suas 2018.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 180/2018

RECEBIDO EM: 19 de outubro de 2018

SÚMULA: Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.
(A ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro, a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco. Objetivos: incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam sensibilizar a população acerca da importância da recepção de tais profissionais nas residências pato-branquenses; contribuir para a redução dos indicadores relativos a endemias de saúde pública em geral; garantir o debate sobre o exercício digno e seguro das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, inclusive no que tange o fornecimento de equipamentos, bonés, guarda-chuvas, protetores solares dentre outros itens necessários ao fiel cumprimento da profissão, entre outros)

AUTOR: Rodrigo José Correia – PSC

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de outubro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 23 de outubro de 2018
RELATOR: Moacir Gregolin – MDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 5 de novembro de 2018
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 12 de novembro de 2018 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Januário Koslinski – PSDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o Vereador Fabricio Preis de Mello – PSD.

** O Vereador Suplente Januário Koslinski – PSDB assumiu a vaga da Vereadora Titular Marines Boff Gerhardt – PSDB pelo período de sua licença, 16 de outubro a 30 de novembro de 2018.*

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 25 de outubro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 14 de novembro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski – PSDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

** O Vereador Suplente Januário Koslinski – PSDB assumiu a vaga da Vereadora Titular Marines Boff Gerhardt – PSDB pelo período de sua licença, 16 de outubro a 30 de novembro de 2018.*

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 25 de outubro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 788/2018-DL, de 14 de novembro de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5243, de 23 de novembro de 2018.
PUBLICAÇÃO: Publicada na página B6 do jornal Diário do Sudoeste edição nº 7274 de 28 de novembro de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1641 de 28 de novembro de 2018.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2018, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre projetos de competência desta Comissão. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas Vereador Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião e foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 180/2018,** o qual "Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias e dá outras providências", de relatoria do Vereador Vilmar Maccari, após discussão, a Comissão deliberou por unanimidade de votos, pelo **parecer favorável** à regular tramitação e aprovação do mesmo. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 07 de novembro de 2018.

Moacir Gregolin
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro